



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PARECER JURÍDICO N.º 33/2026

CONSULENTE: Câmara de Vereadores de Corupá

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Registrador Eletrônico de Jornada de Trabalho, compatível com o sistema Atende.Net/IPM, contemplando instalação, configuração, integração e treinamento operacional.

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Assessoria Jurídica o Processo Administrativo de Licitação nº 013/2026, instaurado com a finalidade de promover a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Registrador Eletrônico de Jornada de Trabalho, compatível com o sistema Atende.Net/IPM utilizado pela Câmara Municipal de Corupá, contemplando instalação, configuração, integração e treinamento operacional, destinado à implantação do controle eletrônico de jornada dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Constam dos autos o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, declaração de compatibilidade emitida pela IPM Sistemas, Aviso de Dispensa, pesquisa de preços, parecer contábil atestando a existência de recursos orçamentários e demais documentos necessários à instrução do procedimento administrativo.

É o relatório.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação limita-se à análise da regularidade jurídica do procedimento administrativo, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, não abrangendo aspectos técnicos, financeiros, contábeis ou de conveniência administrativa, cuja responsabilidade compete aos respectivos setores.

Verifica-se que a contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de hipótese legal de dispensa de licitação em razão do valor da contratação.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, os quais evidenciam que a aquisição do equipamento decorre da implantação do controle eletrônico de jornada dos servidores da Câmara Municipal, em conformidade com a Resolução nº 03/2026 e com a implementação do módulo de Ponto Eletrônico do sistema Atende.Net/IPM já utilizado pela Administração.

A fase preparatória observa os requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contendo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, definição do objeto, justificativa da contratação, requisitos técnicos, levantamento de mercado, estimativa de preços, definição da solução e demonstração do interesse público envolvido.

O objeto foi descrito de forma clara e suficiente, contemplando o fornecimento do equipamento, sua instalação física, configuração operacional, integração ao sistema Atende.Net/IPM, realização de

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

testes operacionais e treinamento dos servidores responsáveis, assegurando o pleno funcionamento da solução pretendida.

Consta dos autos declaração emitida pela IPM Sistemas confirmando que o equipamento indicado atende aos requisitos necessários para implantação do módulo de Ponto Eletrônico, conferindo segurança técnica quanto à compatibilidade da solução com o ambiente tecnológico atualmente utilizado pela Câmara Municipal.

Observa-se, ainda, que a Administração promoveu a divulgação do Aviso de Dispensa, em observância ao art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, oportunizando a apresentação de propostas pelos interessados.

No tocante à pesquisa de preços, verifica-se que a Administração utilizou proposta comercial recebida durante o procedimento, complementando a pesquisa mediante consulta a contratações similares constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, concluindo que a proposta apresentada pela empresa VRF Controle de Ponto/Acesso Ltda., no valor total de R\$ 3.790,00, mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e atende integralmente às especificações técnicas exigidas, evidenciando a vantajosidade da contratação.

Também consta Parecer Contábil nº 048/2026 certificando a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, atendendo às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que o objeto da contratação consiste no fornecimento de equipamento acompanhado dos serviços acessórios de instalação, configuração, integração, testes operacionais e treinamento, todos

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

executados de forma imediata e vinculados à entrega da solução. Não se trata de prestação continuada de serviços nem de contratação que imponha obrigações futuras permanentes às partes.

Assim, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente dispensável a celebração de contrato administrativo, podendo a contratação ser formalizada mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que consignará as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do procedimento administrativo.

Diante da documentação analisada, não se identificam vícios formais ou materiais capazes de impedir o regular prosseguimento da contratação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a regular instrução do Processo Administrativo de Licitação nº 013/2026, o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 18, 23, 53, 72, 75, inciso II, e 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a observância da Resolução nº 01/2024, da Resolução nº 02/2026, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corupá, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento e à contratação da empresa VRF Controle de Ponto/Acesso Ltda., por dispensa de licitação, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

Por fim, considerando a natureza do objeto, a formalização da contratação poderá ocorrer mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, sendo dispensável a celebração de contrato administrativo formal, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corupá, SC, 07 de julho de 2026.

DR. JACKSON ANTÔNIO JAHN
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 60.398

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”